



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.572/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Parcelamento do Solo do lote de terras que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do solo da data de terras sob nº. 250,0 da Gleba Jacutinga, nesta cidade e Comarca de Cambé, com área de 300,14 m² (trezentos vírgula quatorze metros quadrados), situada no Parque Residencial Ana Rosa.

ART. 2º. – O parcelamento de que trata o artigo anterior será feito em dois lotes iguais, cujas áreas terão respectivamente 150,07 m² (cento e cinquenta vírgula zero sete metros quadrados), cada, com testada de 6,98 (seis vírgula noventa e oito metros) de frente para a Rua Avelino José da Silva.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 15 de Abril de 2002.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Municipal de Planejamento

Projeto nº. 08/2002.

Autor: Vereador José Carlos Camargo.